



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

OFÍCIO SIGA Nº SEFIN-OFI-2026/01083

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2026.

À Compras

Assunto: PE 223/2025 - Playgrounds

Sra

Boa tarde

Em referência ao Pregão supracitado solicito as seguintes análises:

- 1) Propostas e catálogos da Chamada 3;
- 2) Habilitação técnica da Chamada 2;
- 3) Documento diligenciado solicitado em seu Parecer da Hab. Tec Chamada 2.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Alexandre Faes da Silva
Assessor Administrativo

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por ALEXANDRE FAES DA SILVA.
Documento Nº: 201940-3277 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=201940-3277>



SEFINOFI202601083A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

DESPACHO SIGA Nº SEFIN-DES-2026/01316

Bento Gonçalves, 16 de junho de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01083, 16/06/26 - SEFIN.

Prezados, boa tarde.

Após análise das propostas, catálogos, documentação de qualificação técnica e documentação de exequibilidade apresentados pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 223/2025, verifica-se:

ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE:

Empresa M F MACHADO SOARES – Item 20

A empresa apresentou apenas uma declaração de caráter meramente declaratório, a qual não constitui documentação idônea e suficiente para comprovar a exequibilidade da proposta.

Ressalta-se que, para fins de comprovação de exequibilidade, são considerados documentos aptos, dentre outros, notas fiscais de venda, propostas formais de fornecedores direcionadas à licitante, contratos firmados com outros entes públicos ou privados, planilhas de composição de custos e demais documentos que demonstrem de forma concreta a viabilidade econômica da proposta.

Dessa forma, a documentação apresentada mostra-se insuficiente para comprovação da exequibilidade.

Sugere-se a desclassificação da proposta quanto ao aspecto da exequibilidade econômica.

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINDES202601316A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

ANÁLISE DE CATÁLOGOS:

Empresa EDUCATIVA COM DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA – Itens 01 e 02

Os catálogos apresentados atendem às exigências constantes no Edital e Termo de Referência, motivo pelo qual os itens encontram-se aprovados tecnicamente.

Empresa ALL WORK COMERCIAL LTDA – Itens 03 e 04

Os catálogos apresentados atendem às exigências constantes no Edital e Termo de Referência, motivo pelo qual os itens encontram-se aprovados tecnicamente.

Empresa UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Itens 05 e 06

Os catálogos apresentados atendem às exigências constantes no Edital e Termo de Referência, motivo pelo qual os itens encontram-se aprovados tecnicamente.

Empresa C&W COMÉRCIO EM GERAL LTDA – Item 21

O catálogo apresentado atende às exigências constantes no Edital e Termo de Referência, motivo pelo qual o item encontra-se aprovado tecnicamente.

Empresa ESFERA COMÉRCIO LTDA – Item 28

Em análise ao catálogo apresentado para o Item 28 – Triciclo Escolar Pega Carona, verificou-se que o produto ofertado corresponde a um triciclo infantil convencional, dotado de cestinha traseira para transporte de objetos e destinado ao uso individual.

O edital exige o fornecimento de um Triciclo Escolar Pega Carona, equipamento com características próprias para utilização em ambiente escolar, distinto de um triciclo infantil convencional. O modelo apresentado não possui configuração compatível com um triciclo escolar tipo pega carona, evidenciando tratar-se de produto diverso daquele especificado no instrumento convocatório.

Dessa forma, o catálogo apresentado não comprova o atendimento ao objeto licitado, razão pela qual sugere-se a desclassificação da proposta para o Item 28, por incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações constantes no Edital.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Empresa BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA – Itens 07, 08, 09 e 10

A documentação de qualificação técnica apresentada atende às exigências constantes no Edital e Termo de Referência, motivo pelo qual os itens encontram-se aprovados tecnicamente.

Empresa JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA – Itens 11 e 12

A documentação de qualificação técnica apresentada atende às exigências constantes no Edital e Termo de Referência, motivo pelo qual os itens encontram-se aprovados tecnicamente.

Empresa BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA – Item 29

Em análise à documentação de qualificação técnica apresentada, não foi localizado o Laudo ABNT NBR 16071-2:2021 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança, exigido para o item Escorregador Grande em Metal.

Dessa forma, considerando a ausência de comprovação documental do requisito de qualificação técnica previsto no Edital, sugere-se a desclassificação da proposta para o Item 29.

Empresa BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA – Item 30

Em análise à documentação de qualificação técnica apresentada, não foi localizado o Laudo ABNT NBR 16071-2:2021 – Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança, exigido para o item Balanço de Ferro 03 Lugares.

Dessa forma, considerando a ausência de comprovação documental do requisito de qualificação técnica previsto no Edital, sugere-se a desclassificação da proposta para o Item 30.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

- assinado eletronicamente -
Geni Cristina Pelc Amarante
Almoxarife



Assinado com senha por GENI CRISTINA PELC AMARANTE.
Documento Nº: 202282-3277 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=202282-3277>

